



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.506/97

De 05 de dezembro de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A
FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO
DO SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono
a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder uma ajuda financeira para a Festa de Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro, no valor
de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para pagamento das atrações e demais gastos com pavilhão de
sua padroeira, a qual acontecerá nos dias 14 a 16 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00
(quinhentos reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do art.
43 e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,
05 DE DEZEMBRO DE 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=